

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL**

**PORTARIA F/SUBOR Nº 001 DE 08 DE JUNHO DE 2020**

Estabelece os procedimentos extraordinários para liberações de recursos e créditos adicionais.

O SUBSECRETÁRIO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO a Situação de Emergência no Município do Rio de Janeiro em face da Pandemia oriunda do Coronavírus - Covid - 19;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 6.707, de 15 de janeiro de 2020 - Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2020, e no Decreto nº 47.106, de 24 de JANEIRO de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Rio nº 47.106 de 24 de janeiro de 2020 - Estabelece normas de execução orçamentária e programação financeira para o exercício de 2020 e dá outras providências de Execução Orçamentária;

CONSIDERANDO o disposto na Deliberação CPFGE nº 725, de 28 de janeiro de 2020, que estabelece procedimentos para liberações de recursos e créditos adicionais solicitados à Subsecretaria do Orçamento Municipal da Secretaria Municipal de Fazenda;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto 27.067 de 26 de setembro de 2006, que redefine o Sistema Municipal de Orçamento, no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas que salvaguem a integridade física dos servidores e da população em geral;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica redefinido o fluxo dos processos que versem sobre liberações de recursos e créditos adicionais encaminhados à Subsecretaria do Orçamento Municipal com vistas à Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal - CPFGE -, de acordo com o disposto no Anexo.

Art. 2º Excluem-se dos procedimentos extraordinários as solicitações que versem sobre despesas objeto dos arts. 11, 12, § 4º do 18, 20 e 21 do Decreto Rio nº 47.106, de 24 de janeiro de 2020.

Art. 3º Após o término da situação de emergência, os Órgãos ou Entidades deverão encaminhar o processo físico com a documentação utilizada para solicitação de liberação de recursos ou de créditos adicionais, devidamente instruído, para a Subsecretaria do Orçamento Municipal em até 10 dias.

Art. 4º A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**RODRIGO FERNANDES BARBOSA**  
Responsável pelo Expediente

ANEXO

Fase 1 - Os Órgãos e Entidades da Administração Municipal deverão providenciar a abertura do processo de liberação de recursos e ou crédito adicional no Sistema Único de Controle de Protocolo - SICOP.

Fase 2 - O Analista de Planejamento e Orçamento, ou o Assessor Técnico de Planejamento e Orçamento, ou o Agente Seccional irá elaborar os formulários de Instrução de Processo Orçamentário - IPO - estabelecidos em Deliberação CPFGE nº 725, de 28 de janeiro de 2020, e enviará os arquivos por correio eletrônico para o Ordenador de Despesa do Órgão ou Entidade da Administração Municipal. A mensagem do correio eletrônico deverá ser identificada em campo assunto da seguinte forma: número do processo - Órgão e Unidade Orçamentária - Fase 2.

Fase 3 - O Ordenador de Despesa encaminhará o arquivo contendo os formulários de IPO estabelecidos em Deliberação CPFGE nº 725, de 28 de janeiro de 2020, à Subsecretaria do Orçamento Municipal com vistas Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal - CPFGE - , por correio eletrônico para o endereço [subor@smf.rio.rj.gov.br](mailto:subor@smf.rio.rj.gov.br), com cópia para o Analista de Planejamento e Orçamento, ou o Assessor Técnico de Planejamento e Orçamento, ou o Agente Seccional. A mensagem do correio eletrônico deverá ser identificada em campo assunto da seguinte forma: número do processo - Órgão e Unidade Orçamentária - Fase 3.

Fase 4 - A Gerência de Acompanhamento e Revisão Orçamentária da Subsecretaria do Orçamento Municipal - F/SUBOR/GARO - encaminhará por correio eletrônico o IPO a Servidor que fará a inclusão na pauta da Comissão de Programa de Financeira e Gestão Fiscal - CPFGE. A mensagem do correio eletrônico deverá ser identificada em campo assunto da seguinte forma: número do processo - Órgão e Unidade Orçamentária - Fase 4.

Fase 5 - A Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal - CPFGE - analisará as solicitações da pauta de reunião.

5.1 Se a solicitação for aprovada pela Comissão de Programa de Financeira e Gestão Fiscal - CPFGE - a Subsecretaria do Orçamento Municipal encaminhará minuta de Decreto para avaliação do Prefeito.

5.2 Se a solicitação for mantida em análise pela Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal - CPFGE - será objeto da pauta da reunião subsequente.

5.3 Se a solicitação não for aprovada pela Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal - CPFGE - a Subsecretaria do Orçamento Municipal encaminhará a decisão por correio eletrônico.